

**ATA DA 1047ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Cauê Bielschowsky (INEA), Sérgio Henrique Mantovani (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), João Pedro Mota Leal (SEDEERI), Ricardo Ganen Leal (SEAPPA), Rodrigo Puccini (DRM), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070002/011666/2022 E SEI-070002/006287/2022 – JW BRASIL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:** Considerando o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada – LAI, da GELANI/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia em cava molhada, localizada na Estrada RJ-099 nº 678, Piranema, município de Itaguaí, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. **3) PROCESSOS SEI-070002/011723/2022 E E-07/002.10975/2015 – BRASIL PORT LOGÍSTICA OFFSHORE E ESTALEIRO NAVAL LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Operação CEAM nº 05M/22, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da renovação da Licença de Operação – LO nº IN043576 para a operação de base de apoio offshore, com dársenas (slips) de 1 a 9 e 6 berços de atracação, com oito tanques para armazenamento de óleo diesel marítimo com capacidade para 5.000m³ cada, estaleiro para reparo e manutenção naval, com operação de dique flutuante, transbordo de ácidos e solventes por caminhão tanque ou Totetank, plantas de fluidos, graneis e lubrificantes, área para armazenamento de produtos químicos e para transferência de metanol e de etanol de caminhão tanque para embarcação e atividade de apoio às operações de descomissionamento de estruturas de produção offshore, localizada na Av. João XXIII s/n, município de São João da Barra, O prazo de validade da Licença de Operação deve ser de 10 (dez) anos. **4) PROCESSO SEI-070008/000439/2022 – TERRA PROMETIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental INEA/INEA/SERVLLAJPT/1653/2022, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de saibro em cava seca, localizada na Estrada de Boa Vista s/n, Sítio do Cedro, Campos Novos, 2º distrito do município de Cabo Frio, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. **5) PROCESSOS SEI-070002/011741/2022 E SEI-070002/009587/2022 – INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA:** Considerando o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença Ambiental Integrada – LAI para obra de construção da nova ponte sobre o Rio Barreiro, limpeza e adequação da calha do rio e implantação de área de lazer na FMP do curso d'água, próximo às coordenadas de referência 22°51'34.14"S/43°33'31,84"O, localizada na Rua Major José Tinoco nº 700, Campo Grande, município do Rio de Janeiro. O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 4 (quatro) anos. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.